

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021**

**2ª CHAMADA**

**PROCESSO GERAL Nº 00130.2020.2.203.02**

1

(Regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI)

Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	<b>Menor Preço por Item</b> pelo <b>Sistema de Registro de Preço</b>
Objeto:	<b>Aquisição de material para atender as turmas dos cursos qualificação na unidade SENAI-CEET no município de Porto Velho/RO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.</b>
Nº da Solicitação:	<b>SC000020/SENAI;</b>
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Local:	<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Período:	<b>De 05/04/2021 às 10:00 h até 14/04/2021 às 10:00 h</b>
Disputa	<b>14/04/2021 às 10:00 h</b>
Local:	<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>
Nº Licitação no Licitanet	<b>PE007/2021</b>

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIU

<https://licitanet.com.br/>

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br) ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

**RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIU**

<https://licitanet.com.br/>

**PRAZOS**

- **Início do acolhimento das propostas: 05/04/2021 às 10:00 h**
- **Limite do Acolhimento das propostas: 14/04/2021 às 10:00 h**
- **Abertura das Propostas 14/04/2021 às 10:00 h**
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços: 14/04/2021 às 10:00 h**
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS**

Fone/fax: (69) 3216-3481/3216-3477

E-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br)

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente edital a **aquisição de materiais de insumo para atender as demandas de manutenções das máquinas de costura do laboratório de confecção do SENAI CEET em Porto Velho, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**

1.2. **DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADE ESTIMADA: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante o sistema Licitanet <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o <https://licitanet.com.br/>.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SENAI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SENAI**.

## 3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas

**marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

4.2.1. **Marca/modelo/referência** e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

3

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

4.3.1. Prazo de validade da proposta: **MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

4.3.2. Prazo de entrega: **NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRAS EMITIDO PELO SENAI/RO;**

4.3.3. Local de entrega: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

4.3.4. Prazo de garantia técnica: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

4.3.5. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.

4.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SENAI, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- Se identificarem quando do envio de suas propostas;
- Não atendam às exigências deste edital.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrealizáveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.2.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da intimação.

## 6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

**6.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.3.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.2.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

**6.3.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**6.5.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.5.1.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**6.5.7.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.5.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.5.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.5.10.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.11.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

**7.2.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

**7.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.4.** Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto no Artigo 44º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**7.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**7.6.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.7.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

**7.9.** O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.10.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.11.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico para o endereço [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br); nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.**

**7.13 A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SENAI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, em até 3 (três) dias úteis após a data da declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.**

**7.14. O (s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

6

## 8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

**8.1.** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

**8.2. A habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” deste item.

**8.3. A regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.



d) Prova de regularidade para com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**8.3.1.** Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAI se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

7

**8.4. A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O (s) atestado (s) deverá (ao) ser datado (s) e assinado (s) e deverá (ao) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- 1) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- 2) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- 3) Data de sua emissão;
- 4) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**8.4.2.** Caso a Comissão julgue necessário, poderá ainda na fase de habilitação, solicitar/realizar diligências referente aos atestados apresentados, a fim de comprovar sua veracidade, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas no Edital.

**8.4.3.** A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.4.4.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

## **8.5. Declarações:**

**8.5.1.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

**8.5.2.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

## **8.6. Disposições gerais sobre habilitação:**

- a) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- b) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.
- c) **É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.**

- d) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.
- e) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- f) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- g) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SENAI.
- h) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- i) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAI se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

## 9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**9.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**9.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

**9.2.1.** As respostas às perguntas feitas para o endereço [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br) devem ser obtidas através do sítio <https://licitanet.com.br/>.

**9.3.** A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**9.8.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.9.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

**10.2.** O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**10.3.** Os produtos com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** A prestação do fornecimento do material será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações constante no pedido de compra com o atesto do responsável pelo recebimento em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

**11.2.** Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

**11.3.** As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**11.4.** A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**11.5.** Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

**11.7.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** São obrigações do **REGISTRADO**:

**12.1.1.** Entregar os materiais nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

**12.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;

**12.1.3.** Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos materiais, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.

**12.1.4.** O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.

**12.1.5.** O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

**12.1.6.** A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições Sesi/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

## **12.2. São obrigações do GERENCIADOR:**

**12.2.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.

**12.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

**12.2.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**12.2.4.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.

**12.2.5.** Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.

**12.2.6.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

## **13. REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do SENAI.

**13.2.** O registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**13.3.** A **vigência do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses**, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificado por autoridade competente, conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**13.3.1.** Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução a contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**13.4.** Depois de homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preço, no prazo máximo de 03

(três) dias úteis, onde estará constando, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas pela Contratada;

**13.5.** É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, reduzindo os seus preços e praticando o preço vencedor. A CPL, após definido o vencedor, poderá indagar os demais licitantes, na ordem de classificação das propostas, se aceitam reduzir seus preços e praticar o preço vencedor;

11

**13.6.** Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao preço vencedor deverão assinar o respectivo Termo de Compromisso de Registro de Preços para fornecimento nas seguintes condições:

- a) Quando o 1º licitante registrado, excepcionalmente, não puder atender o solicitado;
- b) Quando o 1º licitante não puder atender por falta de item em seu estoque;
- c) Quando o 1º licitante não possuir em seu estoque todo o quantitativo do pedido;
- d) Quando o 1º licitante tiver seu registro cancelado, nos moldes do art.38 do RLC.

### 13.7. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

**13.7.1.** O registro de preços realizado por Departamento do SENAI poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo, **conforme Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, considerando-se para efeitos de adesão as seguintes definições:

- I) **Gerenciador – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Nacional ou Regional do SENAI**, responsável pelo Registro de Preços, cujo instrumento convocatório tenha previsto a adesão;
- II) **Aderente – Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e Serviço Social Autônomo**, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório, e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador;

**13.7.2.** O Aderente deverá informar formalmente ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preços; o qual irá indicar ao Aderente os quantitativos dos bens e/ou serviços previstos no presente instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiverem sido registrados o preço e o prazo de vigência do registro.

**13.7.3.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no presente instrumento convocatório, sendo as razões da conveniência de aderir ao registro de preços, cabíveis ao Aderente.

**13.7.4.** A solicitação de adesão ao Gerenciador e a contratação de bens e serviços pelo Aderente com o fornecedor, deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

**13.7.5.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços, e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**13.7.6.** Cabe ao fornecedor optar em contratar ou recusar a contratação com o Aderente.

### 14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;

- c)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI/RO;
- II.** O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III.** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV.** Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SENAI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SENAI, a rescisão contratual.
- V.** A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI.** As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a)** Perda do direito a contratação;
  - b)** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
  - c)** Suspensão do direito de licitar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX.** O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
  - b)** Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c)** Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d)** Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e)** Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 15. CONTRATO

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.1.1. Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

15.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

15.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

15.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer o produto, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

15.1.5. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

15.2. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do registro de preço serão realizados conforme indicado no **Item 15 do Termo de Referência** anexo ao edital.

15.3. O licitante vencedor deverá manter em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

## 16. GENERALIDADES

16.1. A critério do SENAI, esta licitação poderá:

16.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.1.2. Ser revogada, a juízo do SENAI, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SENAI, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do SENAI.

16.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

16.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

16.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior;

16.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SENAI**.

16.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SENAI**.

**16.5.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**16.6.** Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

**16.7.** Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio <https://licitanet.com.br/>, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** A despesa com a aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Pregão Eletrônico, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento está a cargo do Elemento Orçamentário abaixo:

UNIDADE	UA	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
SENAI CEET	24.02.01.02.02	3.03.03.04.02.06

## 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1.** A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 19. ANEXOS

**19.1.** Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

ANEXO I – Modelo de Proposta;  
ANEXO II – Termo de Referência;  
ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;  
ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;  
ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;  
ANEXO VI – Minuta do Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

## 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

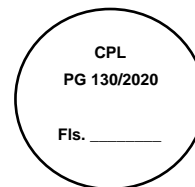
Porto Velho – RO, 01 de março de 2021.

**Maria Lúcia da Silva Oliveira**  
Pregoeira da CPL





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021- SENAI/DR/RO**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2021/SENAI/DR-RO

15

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **CGC/CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_  
**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE Nº:** \_\_\_\_\_  
**DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:**  
**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF Nº:** \_\_\_\_\_  
**RG Nº:** \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

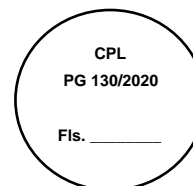
Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNIDADE	MARCA/ MODELO/ REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BARRA DE SUSTENTAÇÃO DE AGULHA DA MAQUINA BOTONEIRA INDUSTRIAL MECÂNICA, SUN SPECIAL – SS 373	1	UND			
02	BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL ELETRÔNICA - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO	20	UND			
03	BORRACHA AMORTECEDORA DE SUSTENTAÇÃO DO CARTER - MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL SUN SPECIAL SS- 8803BKW	10	UND			



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO



04	BORRACHA DA JOELHEIRA - MÁQUINA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS-9800W	6	UND			
05	BOTÃO (PARAFUSO) DE PRESSÃO DO CALCADOR RETA INDUSTRIAL SILVER STAR	8	UND			
06	CAIXA DE BOBINA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL MECÂNICA CLASSE 301 - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	20	CX		16	
07	CALCADOR COMPENSADO EM AÇO GALVANIZADO PARA PESPONTO - MÁQUINA RETA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS-9800W	2	UND			
08	CALCADOR FRANZIDOR EM AÇO GALVANIZADO - MÁQUINA RETA INDUSTRIAL 301 MECÂNICA SUN SPECIAL SS-9800W	2	UND			
09	CAPACITOR 20UF PERMANENTE 127V - 220V	30	UND			
10	CARRETLHA EM ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA, PARA CÓPIA DE MODE DE ROUPAS UTILIZADO EM MODELGEM	10	UND			
11	CHAPA FORMADORA DO ZIG ZAG DO PONTO DA MÁQUINA DE PREGAR BOTÃO (BOTONEIRA) - MÁQUINA RETA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS- 373	1	UND			
12	CHAPA MÓVEL DA AGULHA PARA MÁQUINA RETA ELETRÔNICA - PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	2	UND			
13	CONJUNTO DE PRÉ-TENSORES DA MÁQUINA RETA ELETRÔNICA - PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	4	UND			
14	CONJUNTO DE TENSOR COMPLETO DA MÁQUINA RETA ELETRÔNICA - PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	10	UND			
15	CORREIA NÃO DENTADA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y.	10	UND			
16	CORREIA NÃO DENTADA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK SUN SPECIAL SS-8803BKW	10	UND			
17	CORREIA NÃO DENTADA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS- 8803BKW	10	UND			

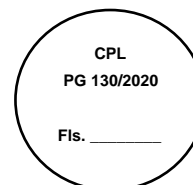
18	CORTADOR DE LINHA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLA, PARA FIXAR NA BARRA DO CALCADOR - MÁQUINA RETA INDUSTRIAL MECÂNICA MARCA SUN SPECIAL SS-9800W	16	UND			
19	DISCO EM AÇO DE CARBONO HSS PARA MÁQUINA DE CORTE 8 POLEGADAS MARCA SUN SPECIAL CLASS YCM-70	2	UND			
20	ESTICADORES DE LINHA EM AÇO GALVANIZADO DA MÁQUINA RETA ELETRÔNICA - PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	2	UND	17		
21	FACA DA MAQUINA CASEADEIRA AUTOMÁTICA MARCA SILVER STAR INFERIOR E SUPERIOR	2	UND			
22	FACA DA MÁQUINA RETA REFILADEIRA INDUSTRIAL MARCA WESTMAN W-706	1	UND			
23	FACA INFERIOR EM AÇO DE CARBONO - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK SUN SPECIAL SS- 8803BKW	10	UND			
24	FACA INFERIOR SEM VIDIA APLICAÇÃO TIPO OVERLOCK, CLASSE 504, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, MOTOR SILENCIOSO 110/220V	10	UND			
25	FACA INFERIOR SEM VIDIA DA MAQUINA INTERLOQUE	2	UND			
26	FACA SUPERIOR DE VIDIA DA MAQUINA INTERLOQUE	2	UND			
27	FACA SUPERIOR DE VIDIA DA MAQUINA OVERLOQUE INDUSTRIAL	4	UND			
28	FACA SUPERIOR EM AÇO DE CARBONO - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK SUN SPECIAL SS- 8803BKW	10	UND			
29	FILTRO DE OLEO PARA MAQUINA OVERLOQUE INDUSTRIAL MARCA SUN SPECIAL	10	UND			
30	FILTRO DE ÓLEO PARA MÁQUINA - MÁQUINA GALONEIRA INDÚSTRIAL SILVER STAR	6	UND			
31	GANCHO OCILANTE PARA O TENSOR - MÁQUINA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS-9800W	10	UND			
32	GARRAS DE ALUMINIO PARA FIXAÇÃO DE ENFESTO NA MESA DE CORTE DE TECIDO INDUSTRIAL	6	UND			
33	JOGO DE SUSTENTAÇÃO FABRICADO EM FERRO OU AÇO GALVANIZADO, PARA ADAPTAÇÃO DO ROLO DE VIÉS, COMPOSTO POR SUPORTE E PRATO GIRATÓRIO, GARFO DE AJUSTE DA	4	UND			

	TENÇÃO DO VIÉS, PARA APOIO DO ROLO - MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL SUN ESPECIAL					
34	JOGOS DE CALCADORES PARA PREGAR ZÍPER INVISÍVEL EM AÇO GALVANIZADO SENDO COM LADO DIREITO UTILIZADO PARA ACABAMENTO - MÁQUINA RETA MECÂNICA MARCA SUN SPECIAL SS-9800W	2	UND			
35	KIT CHAPA FIXA DA AGULHA, MAS TRANSPORTADOR PARA MÁQUINA RETA MECÂNICA - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	2	UND	18		
36	DISCO EM AÇO DE CARBONO PARA MÁQUINA DE CORTAR TECIDO, MODELO FACA 8 POLEGADAS PARA MARCA SUN SPECIAL CLASS YCM - 70	2	UND			
37	LANÇADEIRA ROTATIVA EM AÇO GALVANIZADO DA MÁQUINA RETA ELETRONICA - PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	2	UND			
38	LANÇADEIRA ROTATIVA EM AÇO GALVANIZADO DA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL SUN SPECIAL	2	UND			
39	LOOPER INFERIOR EM AÇO TEMPERADO AUXILIAR - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL INTERLOCK SUN SPECIAL	1	UND			
40	LOOPER INFERIOR EM AÇO TEMPERADO DO PONTO DE COBERTURA - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL GALONEIRA WESTMAN W-33903 P/UTC.	1	UND			
41	LOOPER INFERIOR EM AÇO TEMPERADO - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK SUN SPECIAL SS- 8803BKW	2	UND			
42	MOTOR PARA MÁQUINAS DE COSTURA INDÚSTRIAL, POTENCIA: 400W ROTAÇÃO: ALTA 3.450 RPM BAIXA 1.725 RPM BIVOLTS	2	UND			
43	MONOFÁSICO, ACOMPANHA: CHAVE DE LIGA/DESLIGA, CHAVE DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO, CHAVE DE VOLTAGEM	2	UND			
44	ÓLEO ESPECIAL PARA MÁQUINA DE COSTURA LUC-LEVE-190, ATENDE A VISCOSIDADE ISO-VG10, COMPOSIÇÃO- ÓLEO MINERAL DE PRIMEIRO REFINO DERIVADO DE PETRÓLEO E ADITIVOS ESPECIAIS DE ALTA PERFORMANCE CONTÉM ADITIVOS ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE E ANTICORROSIVO. FRASCO COM 1 LITRO	30	UND			



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

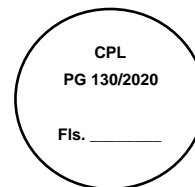


45	PARAFUSO DA CHAPA FIXA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL	20	UND			
46	PARAFUSO DA PRESSÃO DO CALÇADOR EM AÇO GALVANIZADO PARA MÁQUINA RETA MECÂNICA MARCA SUN SPECIAL SS-9800W	20	UND			
47	PARAFUSO DO TRANSPORTADOR DA MAQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL, SUN SPECIAL COM 3 AGULHAS E 5 FIOS.	6	UND			
48	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO REGULADOR DA PRESSÃO DO CALÇADOR - MÁQUINA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS-9800W	10	UND	19		
49	PARAFUSOS FIXADOR DE AGULHA DA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL MECÂNICA - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	50	UND			
50	PINÇAS PARA MÁQUINA OVERLOCK, EM AÇO, PONTA CURVA COM PESCADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO	20	UND			
51	PINO DE TENSOR PARA MAQUINA RETA INDUSTRIAL SUN SPECIAL	10	UND			
52	PROTETOR DE DEDOS EM AÇO PARA MÁQUINA RETA MECÂNICA - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	20	UND			
53	ÓLEO DE SILICONE PARA LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, 1 LITRO	5	UND			
54	TAMPA ACRILICA DO VISOR DO FLUXO DE ÓLEO PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL ELETRÔNICA - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	2	UND			
55	TENSOR DO ENCHEDOR DA BOBINA PARA MAQUINA RETA INDUSTRIAL ELETRÔNICA - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7 - Y	10	UND			
56	TRAVE DO ASPIRAL -MÁQUINA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS-9800W	4	UND			
57	VARETA EM AÇO PARA MAQUINA DE FUSINAR TECIDO DE LAYCRA AR FRIO E QUENTE, APLICAÇÃO: KINGWORLD MODELO 201 L	3	UND			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO



Valor Total Fixo e Irreajustável da Proposta: R\$ (por extenso)

Prazo de Validade Mínima da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS.**

Prazo de Entrega: **NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO PEDIDO DE COMPRA EMITIDO PELO SENAI/RO.**

Local de Entrega: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Prazo de Garantia Técnica: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Frete: **CIF.**

20

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, impostos, taxas, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SENAI, para retirada do Pedido de Compra.

Local e Data  
Atenciosamente,

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**



## ANEXO II

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

INSTITUIÇÃO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RO

UNIDADE REQUISITANTE: SENAI CEET SEBASTIÃO CAMARGO

CNPJ: 03.780.605/0007-26

Endereço: RUA MATRINCHÃ, 895

Bairro: LAGOA

Cidade: PORTO VELHO

Estado: RONDÔNIA

CEP: 76.812-068

Telefone: (69) 3222-0618

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a aquisição de materiais de insumo para atender as demandas de manutenções das máquinas de costura do laboratório de confecção, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição faz-se necessário para atender as necessidades do SENAI – Serviço Nacional da aprendizagem e considerando o levantamento apontado no Plano de Ação anual de acordo com as especificações técnicas.

#### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADE ESTIMADA**

3.1. Os itens solicitados deverão ter as seguintes especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, conforme descrito no **anexo I**.

#### **4. DAS AMOSTRAS**

4.1. Não se aplica.

#### **5. DA GARANTIA TÉCNICA**

5.1. A Contratada garantirá a qualidade de cada item e unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva descrição do produto indicada conforme produtor ou fabricante, obrigando-se a repor caso venha a apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

5.2. A reposição do material em desacordo, imperfeito ou com defeito, será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, com prazo iniciando-se a partir do comunicado do SENAI/RO

## 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO/MATERIAL

6.1. **Prazos de Entrega:** Não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo SENAI/RO;

6.2. **Local de entrega:** O material deverá ser entregue no local indicado abaixo e será recebido pelo representante do SENAI/RO, para posterior verificação de conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

SESI - Serviço Social da Indústria: <b>CAT – ALBANO FRANCO</b> Endereço: Av. Rio de Janeiro,4734, Bairro: Lagoa, CEP:76.812-080 Porto Velho/RO. <b>Responsável pelo recebimento:</b> Diogo Felipe de Souza Telefone: 3217-9821	<b>CNPJ:</b> 03.783.989/0008-11
---	---------------------------------

6.3. Os produtos serão recebidos através dos fiscais do contrato SENAI/RO, para efeito de posterior verificação de conformidade com a solicitação dos materiais, nos endereços das Unidades, conforme indicados no presente termo.

## 7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

7.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.3. Materiais com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos.

## 8. DA VIGENCIA

8.1. A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período no termo do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

9.2. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que forneceu e fornece materiais compatíveis com o objeto licitado.

## 10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

11.1. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

11.2. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos materiais, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A prestação do fornecimento de material será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização de fornecimento com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

14.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega definitiva dos objetos com o atesto do responsável pelo recebimento em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

14.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

14.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

14.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

14.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A gestão do Registro de Preços será realizada pela Sr<sup>a</sup> Fabiana Amaral da Fonseca, gerente da Unidade SENAI CEET Sebastião Camargo.

15.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço ou entrega dos materiais será realizado pelo fiscal Ana Carolina de Souza que terá as seguintes atribuições:

- a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas por escrito

ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

- f) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED- Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

15.3 O Fornecedor deverá fornecer os materiais descritos neste termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

## 16. FONTES DE RECURSO

16.1. A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

Cód. UNIDADE	UNIDADE - EDUCAÇÃO	CR	MODALIDADE
24.02.01.02.02	CEET SEBASTIÃO CAMARGO - EDUCAÇÃO	3.03.03.04.02.06	Técnico de Nível Médio Pres. Vestuário

## 17. DAS PENALIDADES

- I. O SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI/RO.
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.

- c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII.** O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.
- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

Diogo Felipe de Souza  
Assistente Administrativo  
SENAI LAGOA

Fabiana Amaral Fonseca  
Gerente Unidade  
SENAI LAGOA  
Portaria 022/2017



## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BARRA DE SUSTENTAÇÃO DE AGULHA DA MAQUINA BOTONEIRA INDUSTRIAL MECÂNICA, SUN SPECIAL – SS 373	UND	1
2	BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL ELETRÔNICA - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO	UND	20
3	BORRACHA AMORTECEDORA DE SUSTENTAÇÃO DO CARTER - MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL SUN SPECIAL SS- 8803BKW	UND	10
4	BORRACHA DA JOELHEIRA - MÁQUINA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS-9800W	UND	6
5	BOTÃO (PARAFUSO) DE PRESSÃO DO CALCADOR RETA INDUSTRIAL SILVER STAR	UND	8
6	CAIXA DE BOBINA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL MECÂNICA CLASSE 301 - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	CX	20
7	CALCADOR COMPENSADO EM AÇO GALVANIZADO PARA PESPONTO - MÁQUINA RETA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS-9800W	UND	2
8	CALCADOR FRANZIDOR EM AÇO GALVANIZADO - MÁQUINA RETA INDUSTRIAL 301 MECÂNICA SUN SPECIAL SS-9800W	UND	2
9	CAPACITOR 20UF PERMANENTE 127V - 220V	UND	30
10	CARRETLHA EM ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA, PARA CÓPIA DE MODE DE ROUPAS UTILIZADO EM MODELGEM	UND	10
11	CHAPA FORMADORA DO ZIG ZAG DO PONTO DA MÁQUINA DE PREGAR BOTÃO (BOTONEIRA) - MÁQUINA RETA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS- 373	UND	1
12	CHAPA MÓVEL DA AGULHA PARA MÁQUINA RETA ELETRÔNICA - PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	UND	2
13	CONJUNTO DE PRÉ-TENSORES DA MÁQUINA RETA ELETRÔNICA - PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	UND	4
14	CONJUNTO DE TENSOR COMPLETO DA MÁQUINA RETA ELETRÔNICA - PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	UND	10
15	CORREIA NÃO DENTADA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y.	UND	10
16	CORREIA NÃO DENTADA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK SUN SPECIAL SS-8803BKW	UND	10
17	CORREIA NÃO DENTADA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS- 8803BKW	UND	10
18	CORTADOR DE LINHA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLA, PARA FIXAR NA BARRA DO CALCADOR - MÁQUINA RETA INDUSTRIAL MECÂNICA MARCA SUN SPECIAL SS-9800W	UND	16
19	DISCO EM AÇO DE CARBONO HSS PARA MÁQUINA DE CORTE 8 POLEGADAS MARCA SUN SPECIAL CLASS YCM-70	UND	2
20	ESTICADORES DE LINHA EM AÇO GALVANIZADO DA MÁQUINA RETA ELETRÔNICA - PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	UND	2
21	FACA DA MAQUINA CASEADEIRA AUTOMÁTICA MARCA SILVER STAR INFERIOR E SUPERIOR	UND	2
22	FACA DA MÁQUINA RETA REFILADEIRA INDUSTRIAL MARCA WESTMAN W-706	UND	1

23	FACA INFERIOR EM AÇO DE CARBONO - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK SUN SPECIAL SS- 8803BKW	UND	10
24	FACA INFERIOR SEM VIDIA APLICAÇÃO TIPO OVERLOCK, CLASSE 504, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, MOTOR SILENCIOSO 110/220V	UND	10
25	FACA INFERIOR SEM VIDIA DA MAQUINA INTERLOQUE	UND	2
26	FACA SUPERIOR DE VIDIA DA MAQUINA INTERLOQUE	UND	2
27	FACA SUPERIOR DE VIDIA DA MAQUINA OVERLOQUE INDUSTRIAL	UND	4
28	FACA SUPERIOR EM AÇO DE CARBONO - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK SUN SPECIAL SS- 8803BKW	UND	10
29	FILTRO DE OLEO PARA MAQUINA OVERLOQUE INDUSTRIAL MARCA SUN SPECIAL	UND	10
30	FILTRO DE ÓLEO PARA MÁQUINA - MÁQUINA GALONEIRA INDÚSTRIAL SILVER STAR	UND	6
31	GANCHO OCILANTE PARA O TENSOR - MÁQUINA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS-9800W	UND	10
32	GARRAS DE ALUMINIO PARA FIXAÇÃO DE ENFESTO NA MESA DE CORTE DE TECIDO INDUSTRIAL	UND	6
33	JOGO DE SUSTENTAÇÃO FABRICADO EM FERRO OU AÇO GALVANIZADO, PARA ADAPTAÇÃO DO ROLO DE VIÉS, COMPOSTO POR SUPORTE E PRATO GIRATÓRIO, GARFO DE AJUSTE DA TENÇÃO DO VIÉS, PARA APOIO DO ROLO - MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL SUN ESPECIAL	UND	4
34	JOGOS DE CALCADORES PARA PREGAR ZÍPER INVISÍVEL EM AÇO GALVANIZADO SENDO COM LADO DIREITO UTILIZADO PARA ACABAMENTO - MÁQUINA RETA MECÂNICA MARCA SUN SPECIAL SS-9800W	UND	2
35	KIT CHAPA FIXA DA AGULHA, MAS TRANSPORTADOR PARA MÁQUINA RETA MECÂNICA - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	UND	2
36	DISCO EM AÇO DE CARBONO PARA MÁQUINA DE CORTAR TECIDO, MODELO FACA 8 POLEGADAS PARA MARCA SUN SPECIAL CLASS YCM - 70	UND	2
37	LANÇADEIRA ROTATIVA EM AÇO GALVANIZADO DA MÁQUINA RETA ELETRONICA - PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	UND	2
38	LANÇADEIRA ROTATIVA EM AÇO GALVANIZADO DA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL SUN SPECIAL	UND	2
39	LOOPER INFERIOR EM AÇO TEMPERADO AUXILIAR - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL INTERLOCK SUN SPECIAL	UND	1
40	LOOPER INFERIOR EM AÇO TEMPERADO DO PONTO DE COBERTURA - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL GALONEIRA WESTMAN W-33903 P/UTC.	UND	1
41	LOOPER INFERIOR EM AÇO TEMPERADO - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK SUN SPECIAL SS- 8803BKW	UND	2
42	MOTOR PARA MÁQUINAS DE COSTURA INDÚSTRIAL, POTENCIA: 400W ROTAÇÃO: ALTA 3.450 RPM BAIXA 1.725 RPM BIVOLTS	UND	2
43	MONOFÁSICO, ACOMPANHA: CHAVE DE LIGA/DESLIGA, CHAVE DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO, CHAVE DE VOLTAGEM	UND	2
44	ÓLEO ESPECIAL PARA MÁQUINA DE COSTURA LUC-LEVE-190, ATENDE A VISCOSIDADE ISO-VG10, COMPOSIÇÃO- ÓLEO MINERAL DE PRIMEIRO REFINO DERIVADO DE PETRÓLEO E ADITIVOS ESPECIAIS DE ALTA PERFORMANCE CONTÉM	UND	30

	ADITIVOS ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE E ANTICORROSIVO. FRASCO COM 1 LITRO		
45	PARAFUSO DA CHAPA FIXA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL	UND	20
46	PARAFUSO DA PRESSÃO DO CALCADOR EM AÇO GALVANIZADO PARA MÁQUINA RETA MECÂNICA MARCA SUN SPECIAL SS-9800W	UND	20
47	PARAFUSO DO TRANSPORTADOR DA MAQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL, SUN SPECIAL COM 3 AGULHAS E 5 FIOS.	UND	6
48	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO REGULADOR DA PRESSÃO DO CALCADOR - MÁQUINA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS-9800W	UND	10
49	PARAFUSOS FIXADOR DE AGULHA DA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL MECÂNICA - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	UND	50
50	PINÇAS PARA MÁQUINA OVERLOCK, EM AÇO, PONTA CURVA COM PESCADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO	UND	20
51	PINO DE TENSOR PARA MAQUINA RETA INDUSTRIAL SUN SPECIAL	UND	10
52	PROTECTOR DE DEDOS EM AÇO PARA MÁQUINA RETA MECÂNICA - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	UND	20
53	ÓLEO DE SILICONE PARA LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, 1 LITRO	UND	5
54	TAMPA ACRILICA DO VISOR DO FLUXO DE ÓLEO PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL ELETRÔNICA - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7-Y	UND	2
55	TENSOR DO ENCHEDOR DA BOBINA PARA MAQUINA RETA INDUSTRIAL ELETRÔNICA - MÁQUINA RETA ELETRÔNICA PONTO 301 MARCA GEMSY GEM 8900 - 7 - Y	UND	10
56	TRAVE DO ASPIRAL -MÁQUINA INDUSTRIAL MECÂNICA SUN SPECIAL SS-9800W	UND	4
57	VARETA EM AÇO PARA MAQUINA DE FUSINAR TECIDO DE LAYCRA AR FRIO E QUENTE, APLICAÇÃO: KINGWORLD MODELO 201 L	UND	3

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

30

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

31

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

32

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2021

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO, localizada na Rua. xxxxx, nº xxx, Bairro, no município de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX Diretor Regional do SENAI/DR/RO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR deste Termo de Compromisso de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/RO e alterações posteriores, oriundo do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021 SENAI/RO, RESOLVE Registrar os Preços para ....., para atender a demanda do SENAI/RO, conforme especificações e quantitativos constantes no Modelo de Proposta Anexo I do Edital, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, e nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, e do outro lado a empresa:..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede na Rua....., nº..... – Bairro ....., Cidade ....., Telefone: .....Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: ....., vencedora e adjudicatária do lote (\_\_\_) da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado (a), na Rua....., doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

33

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente pregão consiste na fixação de preço através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA** ....., conforme quantidades, condições e especificações descritas no Modelo de Proposta (Anexo II), para atender a demanda das unidades do SENAI/RO .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificada por autoridade competente, conforme art. 34 do Regulamento de Licitações e contratos do SENAI.

3.1.1 - Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução à contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do RLC.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1 – O SENAI/RO, através do Setor de Compras, respeitada a ordem de registro, emitirá o pedido de compra quando solicitado.

4.2 – O fornecedor tem o prazo de até **XX dias** para entrega, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

4.4 – Os itens solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos no **item XXX** do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.



## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	Valor Unitário	EMPRESA
1						
2						
3						

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Quando justificativamente, não for mais do interesse do SENAI.

7.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SENAI/RO.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI bem como no Edital e do Termo de Referência, aqui não transcritas, compete:

### I – Ao Órgão Gerenciador/SENAI/RO:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

### II - Ao Fornecedor Registrado:

- Entregar os materiais nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos materiais, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

## CÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

9.1- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até ..... dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 O pagamento referente ao fornecimento, conforme a demanda será efetuada em 18 (dezoito) dias uteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Responsável. Conforme dados constantes na Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI/RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SENAI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SENAI, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
  - c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
  - a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da entrega e análise técnica dos itens será exercida pelo SENAI/RO através de seus representantes indicados no **item 15** do instrumento convocatório.

11.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

36

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte deste Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1–Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**FORNECEDOR**